

# Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-000 Fone: (84) 3092-8906

EDITAL № 8/2025 - DG/ZL/RE/IFRN

26 de fevereiro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROJETO ALVORADA (cadastro de reservas): Inclusão social e produtiva de pessoas egressas do sistema prisional na região metropolitana de Natal/RN

A Diretora Geral em exercício do Campus Avançado Natal Zona Leste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 1517/2023-RE/IFRN, de 08 de setembro de 2023, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (cadastro de reservas) para seleção de bolsistas para atuar no Projeto Alvorada: Inclusão Social e Produtiva de Pessoas Egressas do Sistema Prisional por meio dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) Administração, Vendas e Empreendedorismo: Formação Prática e Integrada, nível de Ensino Fundamental II, a serem ofertados, presencialmente, no Campus Avançado Natal Zona Leste, estabelecendo normas relativas à realização desse processo seletivo, conforme descrito a seguir.

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1. O presente processo simplificado destina-se à seleção (cadastro de reserva) de profissionais para atuarem no Projeto Alvorada: Inclusão Social e Produtiva de Pessoas Egressas do Sistema Prisional.
- 2. O objetivo geral do Projeto Alvorada consiste em articular uma rede de instituições com trajetórias nas áreas da educação, trabalho, justiça e políticas penais, integrando esforços para promover oportunidades de inclusão social de pessoas egressas do sistema prisional, no Município de Natal e Região Metropolitana, via oferta de cursos de formação inicial e inserção profissional de 30 (trinta) estudantes egressas do sistema prisional do Rio Grande do Norte.
- 3. O processo seletivo será realizado com servidores ativos (efetivos e substitutos com contrato vigente no período de execução do Projeto) do IFRN, lotados no campus Avançado Natal Zona Leste.
- 4. As atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 5. Os profissionais bolsistas deverão ter habilidades para desenvolver individual, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.
- 6. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da execução das atividades, que será realizada pela Coordenação do Projeto, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo a bolsa ser cancelada a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do Projeto.
- 7. As aulas ocorrerão presencialmente no período vespertino, de segunda-feira à sexta feria, das 13h ás 18h, nos meses de março a agosto de 2025.

## DO PROCESSO SELETIVO E DESCRIÇÃO DAS VAGAS

- 8. A seleção dos profissionais para o Projeto Alvorada será realizada em uma única fase, de caráter classificatório, sendo a avaliação de experiência profissional e títulos, segundo pontuação discriminada no Quadro 2 deste Edital.
- 9. São dispostas 4 (quatro) vagas para Bolsistas Mentores para os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) Administração, Vendas e Empreendedorismo: Formação Prática e Integrada, com carga horária presencial de 16h semanais, distribuídas segundo os dados apresentados no Quadro 1.

**Quadro 1**: Distribuição das vagas por componente curricular e requisitos mínimos exigidos para a função de Bolsista Mentor

Número de vagas	Função	Requisitos mínimos exigidos
1	Mentor de Ciências Sociais	Graduação em Ciências Sociais

## DAS INSCRIÇÕES

- 10. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>), conforme previsão de cronograma.
- 11. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:
  - 11.1 A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<a href="https://processoseletivo.ifrn.edu.br">https://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>), no período informado na previsão de cronograma deste Edital.
  - 11.2 Para se cadastrar no Portal do Candidato, é OBRIGATÓRIO, que o candidato possua conta de e-mail ativa à qual tenha acesso.
  - 11.3 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.
  - 11.4 A conta de e-mail é imprescindível para a ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
  - 11.5 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.
  - 11.6 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
  - 11.7 No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. Caso tenha dúvidas em como se cadastrar ou se inscrever, o candidato pode verificar os procedimentos para cadastro de usuário e inscrição em processo seletivo na seguinte página <a href="https://ead.ifrn.edu.br/ajuda/como-realizar-inscricoes-nos-processos-seletivos-do-ifrn/">https://ead.ifrn.edu.br/ajuda/como-realizar-inscricoes-nos-processos-seletivos-do-ifrn/</a>
  - 11.8 O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no item 12 deste edital.
- 12. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar eletronicamente em formato PDF, dentro do prazo de inscrição todos os documentos:
  - a) Documento de identidade com foto;
  - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - c) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação básica requerida para o componente curricular de interesse;
  - d) Comprovante de experiência mínima conforme Quadro 1 e Quadro 2;

- e) Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o Quadro 2.
- 12.1 Durante o período de inscrição previsto neste Edital, o candidato poderá acrescentar ou excluir arquivos que se fizerem necessários.
- 12.2 Não serão considerados para efeito de pontuação documentos enviados por outro meio que não o previsto neste Edital ou em data posterior ao encerramento das inscrições.
- 12.3 A não anexação de documentos implicará no indeferimento da inscrição do candidato e sua respectiva eliminação do certame.
- 13. O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 14. O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição
- 15. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
- 16. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.
- 17. Sob qualquer pretexto, não será aceita:
  - 17.1 Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;
  - 17.2 Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos.
- 18. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

## DA SELEÇÃO

- 19. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada, por portaria, pela Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste.
- 20. O processo seletivo ocorrerá por meio de análise de currículo, segundo pontuação discriminada no Quadro 2 deste Edital.
- 21. A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no Quadro 2 deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.
- 22. A pontuação máxima da análise curricular será de 80 (oitenta) pontos.

QUADRO 2 – Critérios para Análise de Currículo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
II .	Título de doutorado, mestrado ou de especialização de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal*.	Doutorado – 15 pontos  Mestrado – 10 pontos	15 pontos
В	Tempo de serviço no IFRN.	01 (um) ponto para cada semestre	10 pontos

С	Experiência no programa como professor, coordenação, apoio em curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) no PROGRAMAS MULHERES MIL.	05 (cinco) pontos por	20 pontos
D	Experiência no programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA).	05 (cinco) pontos por	15 pontos
E	Experiência em projetos ou programas de ressocialização ou educação prisional.	05 (cinco) pontos por semestre	20 pontos
TOTAL			80 pontos

<sup>\*</sup> Será considerada apenas a titulação mais alta.

23. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no Quadro 2 deste Edital.

#### **DOS RESULTADOS**

24. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<a href="https://ead.ifrn.edu.br/portal/central-processos-seletivos/">https://ead.ifrn.edu.br/portal/central-processos-seletivos/</a>).

#### **DOS RECURSOS**

- 25. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado final (análise de currículo) poderá fazê-lo conforme previsão de cronograma, exclusivamente via Internet, no endereço processoseletivo.ifrn.edu.br, (o recurso é interposto acessando o formulário de inscrição do candidato).
- 26. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.
- 27. O candidato deverá realizar recurso para cada item avaliado do Quadro 2.
- 28. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 29. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.
- 30. O Resultado Preliminar da Análise de Currículos será divulgado conforme previsão de cronograma, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br/">http://processoseletivo.ifrn.edu.br/</a>).
- 31. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado conforme previsão de cronograma, no sítio do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<a href="https://ead.ifrn.edu.br/portal/central-processos-seletivos/">https://ead.ifrn.edu.br/portal/central-processos-seletivos/</a>) e no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<a href="https://processoseletivo.ifrn.edu.br">https://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>).

#### DA CLASSIFICAÇÃO

- 32. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos.
- 33. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

<sup>\*\*</sup> Para comprovação da atividade profissional, somente será aceita cópia legível de documento(s) emitido(as) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado ou contracheque(s) que justifique(m) o vínculo informado.

- 33.1 Maior idade no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- 33.2 Maior tempo de serviço no IFRN;
- 34. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do processo seletivo, observados o interesse e a conveniência da administração da Direção- Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária.

## DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES

- 35. O BOLSISTA MENTOR tem como atribuições:
  - Acompanhar os alunos em relação à sua permanência no curso;
  - Promover momentos individuais de diálogo;
  - Acompanhar o desenvolvimento do projeto integrador;
  - Apoiar as atividades de estágio e ensino;
  - Participar de encontros semanais de planejamento.
  - Fazer formações com os alunos e alunas.
- 36. O curso ocorrerá no período diurno, no turno vespertino, das 13h às 18h;
- 37. Os horários, turnos e dias de trabalho ficam a critério da Coordenação do Projeto Alvorada, cabendo ao profissional acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento do Projeto;
- 38. O afastamento do profissional das atividades do Projeto Alvorada implica no seu desligamento do projeto;
- 39. A participação na etapa de capacitação é obrigatória a todos os selecionados no presente edital, compondo à remuneração do cargo. A não participação implicará no desligamento do bolsista.
- 40. Os(as) candidatos(as) poderão ser convocados conforme a necessidade do Projeto, no decurso do tempo de validade deste Processo de Seleção.

## DA REMUNERAÇÃO

- 41. O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária.
- 42. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. Não pode ser conta poupança.
- 43. O bolsista mentor fará jus ao recebimento de 9 (nove) bolsas.
- 44. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

## DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 45. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta dos componentes curriculares, considerando o calendário do Projeto Alvorada, de acordo com as atividades previstas.
- 46. O período de duração da bolsa será de até 9 (nove) meses, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.
- 47. O bolsista poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.
- 48. Servidores do IFRN que estejam afastados de suas atividades por qualquer tipo de licença, não poderão assumir as vagas deste edital.
- 49. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e

#### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

50. As atividades de Mentoria iniciarão conforme calendário de atividades do Projeto Alvorada, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo Projeto Alvorada no IFRN.

## DA VALIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 51. O processo seletivo simplificado terá validade de 10 (dez) meses, período de execução do Projeto Alvorada.
- 52. A aprovação do candidato a bolsista não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.
- 53. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 54. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- 55. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 56. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 57. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- 58. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- 59. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 60. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 61. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através do sítio Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<a href="https://ead.ifrn.edu.br/portal/central-processos-seletivos/">https://ead.ifrn.edu.br/portal/central-processos-seletivos/</a>);
- 62. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.
- 63. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN para análise e parecer.

#### PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	27/02/2025
Período para inscrição	28/02 a 09/03/2025
Divulgação do resultado da análise curricular	11/03/2025
Período para interpor recurso da análise curricular	12/03/2025

Resultado de recurso da análise curricular	13/03/2025
Divulgação do resultado final	13/03/2025
Convocação dos bolsistas	18/03/2025
Capacitação da equipe	19/03 a 21/03/2025
Início das aulas	08/04/2025

**ATENÇÃO CANDIDATO:** Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (https://ead.ifrn.edu.br/portal/central-processos-seletivos/).

Documento assinado eletronicamente por:

■ Claudia Pereira de Lima Parente, Diretora em Exercício do Campus Avançado Natal Zona Leste - SUB-CHEFIACD03 - DG/ZL, em 26/02/2025 17:02:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 847816

Código de Autenticação: 7727d98949

